



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 31/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; com suas alterações posteriores; com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2008, de 17 de novembro de 2008; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFERSA.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de Prova Escrita (objetiva e discursiva – redação), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

1.3. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de publicação deste Edital.

1.4. A lotação dos candidatos classificados no número de vagas efetivamente disponibilizadas em edital, na data de sua publicação, dar-se-á em qualquer uma das Unidades da UFERSA, conforme necessidade e conveniência da Administração.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS – Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).

2.1. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.666,54, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00

2.1.1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - Código 101			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			

2.1.2. CARGO: PEDAGOGO - Código 102			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			
2.1.3. CARGO: PSICÓLOGO - Código 103			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho Competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			
2.1.4. CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Código 104			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.175,17, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.1. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 201			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
3	1	1	05
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante completo ou Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			
2.2.2. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA BIOLOGIA - Código 202			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.3. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.739,04, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

2.3.1. CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS - Código 301			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assistir e orientar os alunos dentro das dependências da instituição. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários a execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			
2.3.2. CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE - Código 302			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01	*	**	01
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Colaborar em programas de atenção primária à saúde, trabalhando com a comunidade no sentido de detectar possíveis problemas que possam estar interferindo na saúde da população, participando no planejamento do trabalho de acordo com cada realidade, visando encontrar formas alternativas para solução dos problemas. Participar de campanhas preventivas, bem como de reuniões profissionais. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providos na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiências no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. Antes da nomeação, o candidato com deficiência, se não eliminado no concurso, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

3.6.1. O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

3.6.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção Etapa Discursiva da Prova Escrita destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no concurso, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.9. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrr.br>, na data provável de **27 de setembro de 2016**.

3.9.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrr.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrr.br>, na data provável de **04 de outubro de 2016**.

3.10. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

- 4.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **27 de setembro de 2016**.
- 4.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **04 de outubro de 2016**.
- 4.1.12. Os candidatos aprovados, que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
- 4.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGEPE designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no Anexo I deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
- 4.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.14 às suas expensas.
- 4.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.
- 4.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
 - b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
 - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 4.1.18. O candidato será considerado **não** enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14;
 - b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.16;
 - c) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 4.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.
- 4.1.20. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro, o candidato será eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.
- 4.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 4.1.22. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.
- 4.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular da UFERSA nos exames apresentados;
- g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado por meio de análise da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

6.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

6.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 8.1 deste Edital não serão acatadas.

6.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

6.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

6.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

6.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.14 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **22 de agosto a 13 de setembro de 2016**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

6.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 6.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.14.1.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

- b) imprimir esse requerimento; e
 - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 6.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **22 de agosto a 13 de setembro de 2016**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 6.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);
- b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de **22 a 29 de agosto de 2016**;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir e guardar o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 7.2;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **05 de setembro de 2016**.

7.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de setembro de 2016**.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 22 de agosto de 2016 até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2016**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **22 de agosto a 13 de setembro de 2016**, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, letra “d”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de **27 de setembro de 2016**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Avenida Sen. Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **30 de setembro de 2016**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item

8.1 deste Edital, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior - Nível de Classificação E** (códigos 101 a 104) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.1.1.

9.1.1. Quadro de Provas.

PROVA ESCRITA	
ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
ETAPA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

9.2. Os candidatos aos cargos de **Nível Intermediário – Nível de Classificação D** (códigos 201 a 202) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1.

9.2.1. Quadro de Provas.

PROVA ESCRITA	
ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
ETAPA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

9.3. Os candidatos ao cargo de **Nível Intermediário – Nível de Classificação C** (código 301 a 302) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.3.1.

9.3.1. Quadro de Provas.

PROVA ESCRITA	
ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
ETAPA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

9.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 9.1.1, 9.2.1 e 9.3.1, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.5. A Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas no dia **09 de outubro de 2016**, no município de Mossoró/RN.

10.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas e 30 minutos.

10.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita e transcrever em caráter definitivo a redação no tempo estabelecido no subitem 10.1.1.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **04 de outubro de 2016**.

10.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

10.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 10.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.4 e 10.2 deste edital.

10.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h20 às 08h (horário oficial local)**.

- 10.3.1. O candidato que chegar após as **08h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 10.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 10.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 10.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 10.4.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 10.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 10.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 10.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 10.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 10.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 10.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 10.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 9, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação).
- 10.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 10.9. Nas Folhas de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 10.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas referidas no Item 10.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 10.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas por esses motivos.
- 10.9.3. Na Folha de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 10.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Etapa Discursiva da Prova Escrita sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 10.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
- 10.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 10.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
- 10.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 10.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 10.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 10.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.
- 10.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 6.15.2 deste Edital.
- 10.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As Folhas de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.2. A soma das notas das Provas da Etapa Objetiva da Prova Escrita valerá 10(dez) pontos.
- 11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas da Etapa Objetiva da Prova Escrita.
- 11.3. O cálculo da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 11.3.1. O valor da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será arredondado para 2 casas decimais.
- 11.4. Somente terão corrigidas as Provas da Etapa Discursiva (redação) os candidatos que:
- a) obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas na Etapa Objetiva da Prova Escrita;
 - b) estiverem inseridos no número de candidatos estabelecidos no Quadro do Anexo I deste Edital, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas na Etapa Objetiva da Prova Escrita.
- 11.4.1. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 11.4.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na da Etapa Objetiva da Prova Escrita do grupo citado na letra b do item 11.4, serão corrigidas as Provas da Etapa Discursiva (redação) de todos os candidatos nessa condição.
- 11.5. A nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 11.6. A Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
- a) tipo textual – conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
 - b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
 - c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
 - d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
- 11.6.1. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação), no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.
- 11.7. A Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
- 11.8. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
- 11.9. Será atribuída nota 0 (zero) à Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) que
- a) estiver em branco;
 - b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;
 - c) for redigida de forma ilegível;
 - d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;
 - e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
 - f) for redigida em versos;

- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) conter identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 11.10. As notas da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 11.11. Se as notas atribuídas na prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 11.12. O valor da Nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) será arredondado para 2 casas decimais.
- 11.13. A expectativa de resposta da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 11.14. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009, serão corrigidas as Provas da Etapa Discursiva (redação) dos candidatos aprovados na Etapa Objetiva com as maiores notas dentro do quantitativo máximo estipulado no Anexo I deste Edital.
- 11.15. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova da Etapa Objetiva da Prova Escrita;
 - b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) pontos na Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação);
 - c) não estiver inserido no grupo de candidatos referido no item 11.4;
 - d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Resposta da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação);
 - e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
 - f) redigir a Prova da Etapa Discursiva (redação) com lápis grafite (ou lapiseira).
- 11.16. O Índice de Classificação Final (IC) para os candidatos não eliminados será calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IC = [(NO \times 6) + (ND \times 4)]/10$$

em que NO é a nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita, e ND é a nota da Etapa Discursiva (redação) da Prova Escrita.

11.17. O valor do será arredondado para 2 casas decimais.

11.18. A UFRSA homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o número máximo de candidatos especificados no subitem 11.18.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

11.18.1. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

11.18.2. Caso não haja candidato com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 aprovado, até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11.18.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 11.18.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão, automaticamente, reprovados no concurso público.

11.19. Após a aplicação dos critérios de desempate, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Etapa Objetiva da Prova Escrita;
- b) maior idade;
- c) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas da Etapa Objetiva serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas da Etapa Objetiva poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, por um período de setenta e duas horas, observando os seguintes procedimentos:

d) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

e) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

f) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Gabarito Oficial Definitivo e ao Parecer da Banca de Revisão.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

13.2.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data da divulgação do resultado da Etapa Objetiva da Prova Escrita (Gabarito Oficial Definitivo).

13.3. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) e de sua Folha de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita (redação), no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva etapa.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Etapa Discursiva da Prova Escrita (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item 13.3, por um período de setenta e duas horas, observados os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

13.4.1. O candidato que cumprir o que determina o item 13.4 deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.4.3. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data da divulgação do resultado final do certame.

13.5. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Sen. Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN ou via internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br)).

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União**, os quais também serão divulgados via internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

14.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no **Diário Oficial da União** e disponibilizadas no sítio (<http://documentos.ufersa.edu.br/>), sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

14.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Ufersa.

14.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outras instituições federais de ensino, respeitados os interesses da Ufersa e a ordem de classificação.

14.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

14.6. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFERSA, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

14.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, se aprovado.

14.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.9. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFERSA.

14.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ou quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e com a legislação vigente.

14.11. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFERSA ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) VDRL;

c) glicemia de Jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas;

14.12. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica Singular ou Junta Médica da UFERSA ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 14.11;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores;

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

14.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.14. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.14.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

14.15. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.15.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

14.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

14.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve (UFRN), juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo (UFERSA).

14.20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Mossoró (RN), 05 de agosto de 2016.

José de Arimatea de Matos
Reitor

ANEXO I

CARGO / CÓDIGO	TOTAL DE VAGAS			QUANTITATIVO DE PROVAS DA ETAPA DISCURSIVA A SEREM CORRIGIDAS			QUANTITATIVO MÁXIMO DE APROVADOS (RESULTADO FINAL) – DECRETO Nº 6.944/2009		
	Ampla Concorrência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com deficiência	Ampla Concorrência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com deficiência	Ampla Concorrência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com deficiência
MÉDICO VETERINÁRIO (101)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1 (*)	1(*)
PEDAGOGO (102)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1 (*)	1(*)
PSICÓLOGO (103)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1 (*)	1 (*)
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (104)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1(*)	1(*)
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (201)	3	1	1	61	18	9	15	1 + 3(*)	1+ 2(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA BIOLOGIA (202)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1(*)	1(*)
ASSISTENTE DE ALUNOS (301)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1 (*)	1(*)
AUXILIAR EM SAÚDE (302)	1	(*)	(*)	14	4	2	3	1(*)	1(*)

(*) Cadastro de Reserva

ANEXO II CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	22 de agosto a 12 de setembro de 2016
Pagamento da taxa de inscrição	22 de agosto a 13 de setembro de 2016
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	22 de agosto a 13 de setembro de 2016
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	22 a 29 de agosto de 2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 05 de setembro de 2016
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 27 de setembro de 2016
Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 27 de setembro de 2016
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 04 de outubro de 2016
Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 04 de outubro de 2016
Realização da Prova	Na data provável de 09 de outubro de 2016
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Etapa Objetiva da Prova Escrita	A partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, por um período de setenta e duas horas
Divulgação do Resultado da Etapa Objetiva da Prova Escrita (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 24 de outubro de 2016
Divulgação do Resultado da Etapa Discursiva da Prova Escrita	Na data provável de 11 de novembro de 2016
Consulta das cópias das Folhas de Respostas das Etapas Objetiva e Discursiva da Prova Escrita	A partir das 8 horas do dia seguinte à divulgação do respectivo resultado, por um período de setenta e duas horas
Interposição de recursos contra a nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita	A partir das 8 horas do dia seguinte ao término do prazo para consulta da prova, por um período de setenta e duas horas
Resultado Final	Na data provável de 02 de dezembro de 2016